

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONCEDE REAJUSTE AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA ADEQUAR AO LIMITE CONSTITUCIONAL, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO APLICADA PELO DECRETO ADMINISTRATIVO 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:



CONSIDERANDO que o Limite de gasto com Pessoal, previsto na Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, §1º, permite o reajuste no Subsídio do Vereador que havia sido reduzido mediante o Decreto Administrativo 001/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Reajustar o Subsídio pago aos Vereadores de Água Branca-ES, para o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e do Presidente da Câmara Municipal para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 1º de Fevereiro de 2021.


LENILSON DA FONSECA LACERDA
Presidente